

DECRETO Nº 002153/22 de 5 de Agosto de 2022

Altera QDD no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTEIRO LOBATO e autorização contida na Lei Municipal nº 001816/21 de 25 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.666,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0027.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.461,68
01.01.01.031.0027.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.593,62
01.01.01.031.0027.1.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	9.611,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0027.2.030-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	15.000,88
01.01.01.031.0027.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	2.160,80
01.01.01.031.0027.2.030-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	100,00
01.01.01.031.0027.2.030-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	100,00
01.01.01.031.0027.2.030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	100,00
01.01.01.031.0027.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	1.850,00
01.01.01.031.0027.2.030-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	3.543,62
01.01.01.031.0027.2.030-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas	1.000,00
01.01.01.031.0027.2.030-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas De Exercícios Anteriores	100,00
01.01.01.031.0027.2.030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	100,00
01.01.01.031.0027.1.020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	9.611,60

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2022


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal